



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO DE RECEBIMENTO DE PROJETO E ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES

RECEBO o Projeto de Lei Complementar nº 11/2023 apresentado pelo Executivo Municipal, por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que envie a Matéria Legislativa para as Comissões Competentes para análise, dentro dos prazos regimentais.

Após o esgotamento dos prazos regimentais, com ou sem análises das comissões; seja a matéria devolvida à presidência.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 10 de outubro de 2023

Albertino Barbosa da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buritis MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



OF/SCM/75/2023

Distribuição de avulsos

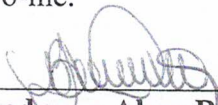
Buritis-MG, 10 de outubro de 2023

Ao Ilmo. Srs. Vereadores
Câmara Municipal de Buritis/MG

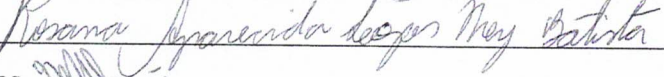
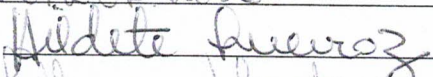
Cumprindo determinação do Presidente da Câmara; distribuo cópia avulsa das seguintes matérias legislativas:

1. **Projeto de Lei nº 38/2023** – Autoriza a permuta de bens imóveis que menciona e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.
2. **Projeto de Lei nº 39/2023** – Institui o Programa Bolsa Atleta no município de Buritis e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.
3. **Projeto de Lei nº 40/2023** – Autoriza abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente. De autoria do Executivo Municipal.
4. **Projeto de Lei nº 41/2023** – Institui o Programa denominado Bom de Bola no âmbito do município de Buritis/MG e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.
5. **Projeto de Lei Complementar nº 10/2023** – Autoriza o pagamento de função gratificada no período de férias regulamentares, para os servidores designados para a referida função. De autoria do Executivo Municipal.
6. **Projeto de Lei Complementar nº 11/2023** – Estende gratificação de incentivo rural aos ocupantes do cargo de Secretário Escolar e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.
7. **Projeto de Lei Complementar nº 12/2023** – Revoga o art. 7º da Lei Complementar nº 80, de 31/12/2010, que extingue e cria cargo em comissão, altera vencimentos de cargos em comissão, altera atribuições de cargo comissionado constante dos anexos VI e VIII da Lei Complementar nº 038/2007, cria cargo em comissão e dá outras providências.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.


Andressa Alves Brandão

Assistente Administrativo da Câmara Municipal

Professora Sibele Freitas		em 10/10/2023
Faguinho da Padaria		em 10/10/2023
Nílvia Prisco		em 10/10/2023
Wendel Durães		em 10/10/2023
Ozanan		em 10/10/2023
Flávio Galvão		em 10/10/2023
Geldo da Mariquita		em 10/10/2023
Wania Araujo		em 10/10/2023

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-2027

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei Complementar nº 11/2023 – Estende gratificação de Incentivo Rural aos ocupantes do cargo de Secretário Escolar e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

A Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, a **Vereadora Nilvia Prisco** para relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023

WANIA ARAUJO DE SOUZA
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 11 de outubro de 2023

NILVIA PRISCO
Relatora Designada



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 42/2023

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: ESTENDE A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO RURAL AOS OCUPANTES DO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VER. NÍLVIA PRISCO DAMASCENO DE MOURA



VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei Complementar nº 011/2023 de autoria do Executivo Municipal, que estende a gratificação de incentivo rural aos ocupantes do cargo de Secretário Escolar e dá outras providências.

Em 16/10/2023 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta comissão e na mesma data nomeou-se relator.

O presente Projeto de Lei Complementar consta de 02(dois) artigos.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei complementar é de competência exclusiva do Executivo Municipal, nos termos do inciso I, do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG e art.105,I, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A matéria legislativa em comento, tem o escopo de conceder aos servidores públicos municipais, ocupantes do cargo efetivo de Secretário Escolar, o benefício da gratificação denominada incentivo rural, nos termos e percentuais pagos aos profissionais do magistério.

Consta nos autos a declaração de Responsabilidade Fiscal, nos moldes da Lei Complementar nº101/2000, assim como a declaração do impacto orçamentário e financeiro.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 011/2023, de autoria do Executivo Municipal, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

NÍLVIA PRISCO DAMASCENO DE MOURA

Vereadora/Relatora



Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



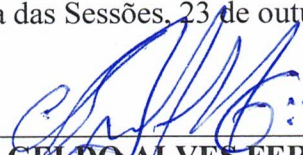
DESPACHO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei Complementar nº 11/2023 – Estende gratificação de Incentivo Rural aos ocupantes do cargo de Secretário Escolar e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, a vereadora **WÂNIA ARAÚJO DE SOUSA** para relatora da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2023



GELDO ALVES FERREIRA
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 23 de outubro de 2023



WÂNIA ARAÚJO DE SOUSA
Relatora Designada



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 30 /2023

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2023

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

ASSUNTO: ESTENDE A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO RURAL AOS OCUPANTES DO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VER. WÂNIA ARAÚJO DE SOUZA LEMOS



VOTO DO RELATOR RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei Complementar nº 011/2023 de autoria do Executivo Municipal, que estende a gratificação de incentivo rural aos ocupantes do cargo de Secretário Escolar e dá outras providências.

Em 23/10/2023 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta comissão e na mesma data nomeou-se relator.

O presente Projeto de Lei Complementar consta de 02(dois) artigos.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei complementar é de competência exclusiva do Executivo Municipal, nos termos do inciso I, do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG e art.105,II, "d" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A matéria legislativa em comento, tem o escopo de conceder aos servidores públicos municipais, ocupantes do cargo efetivo de Secretário Escolar, o benefício da gratificação denominada incentivo rural, nos termos e percentuais pagos aos profissionais do magistério.

Consta nos autos a declaração de Responsabilidade Fiscal, nos moldes da Lei Complementar nº101/2000, assim como a declaração do impacto orçamentário e financeiro. A matéria legislativa em avaliação, se adequa no aspecto orçamentário e financeiro.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 011/2023, de autoria do Executivo Municipal, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria de repercussão financeira.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2023.


WÂNIA ARAÚJO DE SOUZA LEMOS
Vereadora/Relatora





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO



COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

MATÉRIA LEGISLATIVA: MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei Complementar nº 11/2023 – Estende gratificação de Incentivo Rural aos ocupantes do cargo de Secretário Escolar e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA** a vereadora **NILVIA PRISCO** para relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2023

WENDEL DURÃES
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 30 de outubro de 2023

NILVIA PRISCO
Relatora Designada



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 21/2023

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2023

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: ESTENDE A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO RURAL AOS OCUPANTES DO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VER. NÍLVIA PRISCO DAMASCENO DE MOURA

VOTO DO RELATOR RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei Complementar nº 011/2023 de autoria do Executivo Municipal, que estende a gratificação de incentivo rural aos ocupantes do cargo de Secretário Escolar e dá outras providências.

Em 23/10/2023 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta comissão e na mesma data nomeou-se relator.

O presente Projeto de Lei Complementar consta de 02(dois) artigos.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei complementar é de competência exclusiva do Executivo Municipal, nos termos do inciso I, do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG e art.105,III, "b" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A matéria legislativa em comento, tem o escopo de conceder aos servidores públicos municipais, ocupantes do cargo efetivo de Secretário Escolar, o benefício da gratificação denominada incentivo rural, nos termos e percentuais pagos aos profissionais do magistério.

Consta nos autos a declaração de Responsabilidade Fiscal, nos moldes da Lei Complementar nº101/2000, assim como a declaração do impacto orçamentário e financeiro.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 011/2023, de autoria do Executivo Municipal, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria relativa ao regime jurídico dos servidores públicos municipais.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2023.

NÍLVIA PRISCO DAMASCENO DE MOURA
Vereadora/Relatora

